



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026

CONTRATANTE 102151 - CEPEUSP

OBJETO

Manutenção e Conservação das áreas verdes do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 632.285,40 Anual

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item / global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

Centro de Práticas Esportivas da USP - CEPEUSP

Processo SEI nº 154.0009903/2026-68

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para Manutenção e Conservação das áreas verdes do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.**
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**
- 2.7. Será permitida a participação de:
- 2.7.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 2.7.1.1. **Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- 2.8. O impedimento de que trata o subitem **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.12. A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.14.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor unitário** e **total mensal** do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 6.000 (seis mil reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras.
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12** do edital.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4**, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. Contiver vícios insanáveis.
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
 - 7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **obrigatória** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas, com agendamento prévio**.
- 7.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.
- 7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):
- 7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.14.1**.
- 7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico comprasgov.br **ou mediante solicitação formal via e-mail: compras-cepe@usp.br.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: compras-cepe@usp.br*.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro,
- 10.4.2.
- 10.4.3. nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e comprasgov.br.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II - Tabela Modelo de Medição Mensal do Serviço
 - 11.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta
 - 11.12.4. ANEXO IV - Cronograma Preliminar de Serviço
 - 11.12.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação.
 - 11.12.6. ANEXO VI -

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção e Conservação das Áreas Verdes do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de serviços contínuos de Manutenção e Conservação das Áreas Verdes do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP, compreendendo os seguintes itens de contratação:

- ☐ Manutenção e conservação de gramados em área plana;
- ☐ Manutenção e conservação de jardins e áreas paisagísticas;
- ☐ Poda de pequena monta, abrangendo arbustos, cerca vivas e árvores de pequeno porte – assim consideradas aquelas cuja altura, na fase adulta, não ultrapasse 2,00 m.
- ☐ Assegurar a sanidade, o vigor e a adequada manutenção das espécies vegetais e dos gramados;
- ☐ Manter a limpeza, a organização e a funcionalidade das áreas verdes;
- ☐ Plantios de mudas substitutivas nos jardins;
- ☐ Limpeza da área e destinação adequada dos resíduos vegetais;
- ☐ Relatório mensal com as informações do serviço realizado.

Os serviços serão realizados nas dependências Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo (CEPEUSP), com emissão de certificado de realização do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Não estão incluídas as áreas verdes da piscina, da pista de atletismo e o estacionamento interno do CEPEUSP.

A Contratada deverá manter uma equipe capaz de executar todo o serviço solicitado com qualidade e eficiência.

Descrição e metragem dos lotes que compõem a contratação
ESPECIFICAÇÃO ÁREA (m²) TOTAL de 75.040 mensal sendo:

- Manutenção e conservação de gramados em área plana mais passeios 72.385
- Manutenção e conservação de jardins 2.000
- Poda de pequena monta 655

Comentado [A1]:

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e observados os demais requisitos legais.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Início da execução do objeto até **10 (dez) dias** contados do **termo de início dos serviços**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontrasse pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratante apresentará o Plano de Gerenciamento de Resíduos Orgânicos (PGRO), contendo cronograma de retirada dos resíduos. A Contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma, destinar adequadamente os resíduos e apresentar os comprovantes de transporte e descarte dos resíduos (MTR). Deverá seguir rigorosamente os critérios de sustentabilidade e segurança, conforme normas ambientais vigentes e da Prefeitura do Município de São Paulo.

Garantia da contratação

4.2. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é **obrigatória**, mas é recomendada e importante considerando que o CEPEUSP possui uma rotina operacional complexa, restrições de acesso, múltiplos usos simultâneos do espaço e necessidade de compatibilização com aulas e eventos. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas, com agendamento prévio através do e-mail marciarm@usp.br ou sua substituição por declaração formal do licitante de que conhece integralmente as condições locais e peculiaridades da contratação**. Isso está previsto no art. 63, §§ 2º e 3º.

Considera-se importante a realização de vistoria presencial prévia ao local de execução dos serviços, em razão das especificidades operacionais, funcionais e logísticas do ambiente onde os serviços serão executados. O CEPEUSP não se caracteriza como área verde aberta, semelhante àquelas localizadas em avenidas, parques ou praças públicas. Trata-se de Unidade da USP de acesso restrito, cuja área verde, superior a 75.000 m², possui uso multifuncional e intenso, sendo destinada à realização de eventos internos e externos de diferentes portes, aulas regulares do currículo do Centro, utilização livre pelos usuários, atividade física e recreativa dos usuários e dos estudantes da Escola de Aplicação e da Creche da USP, além de outras finalidades institucionais. Durante a vistoria, serão apresentadas as rotinas institucionais e operacionais, permitindo à Contratada planejar adequadamente a execução dos serviços, organizar equipes, promover treinamento dos funcionários e estabelecer cronogramas compatíveis com a programação do Centro.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de Execução

5.1 A CONTRATADA deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

5.1.1 A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78;

5.1.2 A CONTRATADA deve manter diariamente no local de trabalho número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, sendo uma **equipe mínima composta por 03 (três) funcionários:**

- ☐ 01 (um) jardineiro;
- ☐ 01 (um) operador de roçadeira costal ou micro trator;
- ☐ 01 (um) operador de trator

Sendo que um dos funcionários citado neste item deverá ser o encarregado da equipe ou poderá ser acrescentado um encarregado à equipe.

Consideramos obrigatória esta equipe mínima porque determinadas atividades desenvolvidas no CEPEUSP em ambientes fechados demandam controle rigoroso de ruídos, especialmente durante aulas como yoga e pilates, nas quais, em momentos específicos, torna-se necessária a interrupção temporária da utilização de equipamentos motorizados que emitam ruídos capazes de interferir nas atividades pedagógicas, sendo que em algumas ocasiões a equipe da Contratada deverá ser remanejada para executar outros serviços. Dessa forma, o cronograma de serviços poderá ser alterado e é considerada importante que a Contratada tenha pleno conhecimento das condições locais, da dinâmica operacional da Unidade e das restrições de execução dos serviços. Ressalta-se que, em função da interrupção temporária em determinados períodos e horários das atividades, poderá haver necessidade do remanejamento dos serviços para horários previamente acordados, razão pela qual o planejamento operacional pactuado entre Contratante e Contratada deverá ser rigorosamente observado, visando à adequada prestação dos serviços e à minimização de impactos sobre as atividades acadêmicas, esportivas e institucionais do CEPEUSP.

5.1.3. Em caso de ausência, por motivo de doença, acidente, afastamento legal ou qualquer outra causa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do funcionário.

5.1.4 O cronograma de trabalho semanal será fornecido pela fiscalização do CEPEUSP e deverá ser rigorosamente seguido. Em casos excepcionais, a fiscalização poderá alterar o cronograma, conforme as necessidades do CEPEUSP.

5.1.5 Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, da cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado, além dos treinamentos para utilização dos equipamentos;

5.1.5.1. No mínimo 1 (um) dos funcionários deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B - corresponde aos veículos que serão utilizados para a realização do serviço.

5.1.6. A CONTRATADA deverá manter como responsável técnico por estes serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia agrônoma/florestal ou biologia) e devidamente inscrito no Conselho Regional da Classe.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

5.1.6.1. Não é necessário que este esteja presente diariamente no local, mas deve ter condições de ser acionado a qualquer momento caso seja necessário e assinar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), quando solicitado.

5.1.7. No ato de assinatura do contrato e na data de sua prorrogação, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE toda documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como, Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho e treinamentos.

5.1.8. No ato de assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a relação de funcionários alocados nos serviços, suas funções e qualificações, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.

5.1.9 Cabe à CONTRATADA manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, **fornecendo no mínimo 3 mudas de uniformes (3 camisas/camisetas, 3 calças, 3 meias e 3 botas/botinas) e os equipamentos de proteção individual – EPIs, específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do MTE, tais como: óculos de proteção contra impacto, óculos de segurança contra UV, protetor auditivo tipo plug/concha, calçado de segurança, perneira e avental de raspa, luva de vaqueta, protetor facial tela, chapéu, protetor solar com repelente.**

5.1.10 A CONTRATADA deverá proceder do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de seus funcionários em conformidade com suas funções, nos termos da Norma Regulamentadora NR 07, mantendo uma cópia do ASO em seu local de trabalho, apresentado quando solicitado para fiscalização.

5.2. Em relação ao pessoal empregado no serviço, a CONTRATADA deverá:

5.2.1. Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração da CONTRATANTE eventuais alterações e atrasos e suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;

5.2.2. Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências da CONTRATANTE, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço.

5.2.3. Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

5.2.4. Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido da CONTRATANTE;

5.2.5. Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto à CONTRATANTE. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior;

5.2.6. Afixar no recinto da CONTRATANTE as escalas de serviço mensal de seus empregados, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;

5.2.7. Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos: para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, Prevenção de Acidentes do Trabalho, Conservação e Guarda e utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais, Combate a Incêndio e Segurança no Trabalho com Máquinas e Equipamentos - NR 12;

5.2.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

5.2.9. Fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale-refeição, vale-transporte e seguro de vida em grupo aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como demais benefícios estabelecidos na convenção sindical coletiva da categoria na qual o mesmo está enquadrado;

5.2.10. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria (jardineiros), pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos.

5.3. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à CONTRATADA, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

5.4. Correrão às expensas da CONTRATADA quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários.

5.5. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/ fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.

5.6. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos.

5.7. A CONTRATADA deve cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.

5.8 A CONTRATADA deve apresentar os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos referentes a Atividades e Operações Insalubres – NR 15.

5.8.1. De acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, todos os funcionários contratados deverão receber adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), observando-se estritamente os critérios estabelecidos no Capítulo V da CLT e normas correlatas, Portaria 3.124/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – Normas Regulamentadoras e Cadastro Técnico de Serviços (CadTerc).

5.9. A CONTRATADA deve manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas e equipamentos, em conformidade com Norma Regulamentadora - NR 12.

5.10. A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Controle de Qualidade dos Serviços Prestados

5.11. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

5.12. Em relação à segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, a CONTRATADA deverá:

5.12.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno do CONTRATANTE.

5.12.2. Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;

5.12.3. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

5.12.4. Obedecer a todas as normas aplicáveis definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos relacionados;

5.12.5. Apresentar cópia, 10 dias antes do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nos NR 7 e NR 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.12.6. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

5.12.7. Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, do Contratante, da Contratada ou de terceiros;

5.12.8 Prever, através de documento elaborado por responsável técnico de segurança e saúde do trabalho (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), lista completa de todos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para a realização do serviço, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar Ficha de Controle de Entrega de EPIs de seu funcionário constando o Certificado de Aprovação – CA dos mesmo, que serão utilizados na execução do serviço.

Responsabilidade Civil

5.13 A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Qualificação Técnica

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de aptidão técnica para o serviço estabelecido neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a licitante apta a desempenhar atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, de acordo com o especificado abaixo:

5.14.1. Os atestados técnicos deverão, necessariamente, comprovar a execução de manutenção e conservação de áreas verdes, em área maior ou igual a 50% do total da área contratada, ou seja, 37.520 m².

5.15 Prova de inscrição ou registro e prova de quitação das anuidades da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional, comprovando a habilitação na área de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal ou Biologia. As Certidões deverão estar em plena validade. Será exigido o registro no conselho profissional competente da região onde os serviços serão realizados, admitindo-se o registro na sede da licitante com o compromisso de apresentar o visto/registro no conselho local antes do início dos serviços. Dependências, veículos, equipamentos e materiais

5.16. Com relação às dependências, veículos, equipamentos e materiais, a CONTRATADA é a única responsável pela guarda e segurança de seu patrimônio;

5.17. Com relação às dependências, a CONTRATANTE fornecerá aos funcionários da CONTRATADA:

5.17.1 Acesso aos vestiários, sanitários, chuveiros, marmiteiros e refeitório, para utilização dos funcionários, assim como local para a guarda de ferramentas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

5.18. Com relação aos veículos, a CONTRATADA deverá possuir:

☐ **01 (um) veículo adequado ao transporte dos equipamentos, resíduos vegetais e combustíveis** (podendo ser uma carretinha reboque);

5.18.1. Os veículos envolvidos na execução dos serviços deverão atender à legislação vigente, possuir **no máximo 10 anos de fabricação** e estar classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

5.18.2. Em hipótese alguma o mesmo veículo poderá ser utilizado concomitantemente para o transporte de funcionários, de equipamentos, de combustíveis e resíduos.

5.18.3. Caberá à contratada a identificação dos veículos com placa/adeseivo informando: A Serviço do CEPEUSP.

5.19. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e maquinários em perfeitas condições de uso para a realização dos serviços, sendo um mínimo de:

- ☐ **01 (um) trator cortador de grama autopropelido (motorizado);**
- ☐ **02 (duas) roçadeiras costais;**
- ☐ **01 (um) soprador de folhas;**
- ☐ **01 (um) arado;**
- ☐ **01 (uma) caçamba (30 m³)** permanentemente estacionada durante todo o período de realização dos serviços, para deposição dos resíduos vegetais que deverão ser recolhidos diariamente.

5.20. A CONTRATADA deverá possuir materiais próprios, necessários para a interdição das vias e isolamento dos espaços para execução dos serviços, garantindo a segurança de seus funcionários, da população e dos veículos circulantes, sendo necessários:

- ☐ **Telas de proteção em tamanho e número suficiente;**
- ☐ **Cones de sinalização com refletivo;**
- ☐ **Cavaletes (modelo CET);**
- ☐ **Placas indicativas de interdição de vias;**
- ☐ **Fitas zebreadas em quantidades suficientes para interdição das áreas.**

5.21. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de uso as dependências do CEPEUSP e (quando houver) os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se pela guarda, segurança e por eventuais extravios ou quebras;

5.22. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

5.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

5.24. A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

5.25. Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes à CONTRATANTE, e disponibilizados à CONTRATADA, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;

5.26. A CONTRATADA deverá providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de preposto designado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;

5.27. A **CONTRATADA** deverá utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

5.28. A CONTRATADA deverá estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

5.29. Os materiais necessários à realização do serviço, e não especificados neste Termo de Referência, deverão ser considerados inclusos, pela **CONTRATADA. Coleta, transporte e destinação final dos resíduos vegetais**

5.30. O resíduo vegetal gerado pela realização do serviço deverá ser coletado de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00. **5.30.1** A varrição e remoção de resíduo vegetal e terra depositados em calçadas e sarjetas das vias pavimentadas, oriundos da manutenção das áreas verdes, deverão ser realizadas no mesmo dia da execução dos serviços, sempre após o corte da vegetação.

5.30.2. Caso o resíduo vegetal resultante da rastelagem/varrição esteja misturado com materiais plásticos e/ou embalagens diversas, deverá ser feita a separação e o ensacamento dos resíduos recicláveis, que deverão ser depositados nas lixeiras próprias existentes no CEPEUSP.

5.30.3. Os resíduos vegetais resultantes do corte da grama, a critério da CONTRATANTE, poderão ser acondicionados em bags e transportados para os locais indicados, para uso na composteira ou reaproveitamento nas áreas ajardinadas ou hortas.

5.30.4. A pedido da CONTRATANTE os resíduos vegetais resultantes do corte da grama também poderão ser utilizados como matéria orgânica e depositados ao redor dos troncos das árvores ("mulching"), para garantir condições ideais para seu crescimento e sua proteção contra as lâminas das roçadeiras.

5.30.5. O resíduo vegetal que não seja de interesse da CONTRATANTE, deverá ser transportado e armazenado na caçamba de 30 m³ que a CONTRATANTE deverá deixar continuamente estacionada no CEPEUSP, para correta **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.**

5.30.5.1. Sempre que o volume estiver completo a caçamba de 30m³ deverá ser substituída por outra de igual volume;

5.30.5.2. A caçamba de 30m³ deverá ser retirada das dependências do CEPEUSP em, no máximo, 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.

5.31. A CONTRATADA deverá possuir cadastro junto à SP REGULA (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/spregula/resi>) no Sistema Eletrônico Autodeclaratório CTR-E (Controle de Transporte de Resíduos - Eletrônico) para destinação dos resíduos vegetais coletados nas caçambas de 30 m³;

5.32. A cada medição a CONTRATADA deverá entregar cópias de todos os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) referentes à destinação dos resíduos vegetais e informar o volume destinado em relatório.

5.33. Deverão ser contratadas empresas de remoção que façam uma destinação final ambientalmente adequada, em que o resíduo vegetal continue tendo um aproveitamento e não seja encaminhado para aterro.

5.34. Nas operações de movimentação, coleta e carregamento de resíduos, as vias deverão ser devidamente sinalizadas com recursos próprios da CONTRATADA.

5.35. Fica proibida a utilização da caçamba de caminhões para transporte de pessoal, só sendo permitido para transporte de resíduos e materiais/ferramentas provenientes de suas atividades, com a utilização de lona ou outro dispositivo que impeça de forma eficaz o derramamento da carga pelas vias do Campus e vias públicas até seu destino final.

Manutenção e conservação de gramados em áreas planas e passeios



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

5.36. Em relação à manutenção e conservação de gramados em áreas planas e passeios, a CONTRATADA deverá, conforme cronograma apresentado pela Contratante:

☐ No primeiro, segundo e terceiro mês de vigência contratual, realizar a limpeza completa das grelhas de águas pluviais, depois será mensalmente ou quando necessário, a critério da fiscalização, abrangendo, obrigatoriamente:

I – Corredores dos campos de futebol

II – Corredores dos módulos até a portaria central;

III - Área interna e externa do Velódromo;

IV – Estádio;

- ☐ Realizar acompanhamento técnico periódico, fornecendo relatórios mensais;
- ☐ Realizar despraguejamento dos gramados antes do corte dos mesmos;
- ☐ Manter a grama na altura máxima de 7 cm;
- ☐ Efetuar rastelagem, varrição de calçadas e sarjetas e remoção do resíduo vegetal, resultante do corte do gramado, no mesmo dia em que foi realizado o corte, por meio de armazenamento em *bags* que deverão ser destinados para a caçamba de resíduos vegetais (30m³) que deverá permanecer no CEPEUSP até sua destinação final ambientalmente adequada, devendo ser imediatamente substituída por outra;
- ☐ Realizar o **recolhimento de galhos caídos diariamente** e também as folhas de palmeiras ao longo do percurso;
- ☐ Realizar o coroamento e o refilamento sempre que houver o corte do gramado, preservando o desenho paisagístico, especialmente na transição entre gramado, calçadas e canteiros com cerca viva, de modo a separar visual e funcionalmente os elementos paisagísticos. A execução deverá ocorrer com ferramentas e equipamentos apropriados;
- ☐ Antes da execução do corte do gramado, realizar manualmente a remoção de pedras e outros materiais sobre o gramado que poderão ser arremessados pelas roçadeiras;
- ☐ O soprador não poderá ser utilizado próximo dos food trucks, outras áreas de passagem, salas de aula durante as aulas e salas administrativas, devido ao pó e barulho produzidos;
- ☐ Realizar a erradicação das plantas invasoras manualmente;
- ☐ Realizar mecanicamente a eliminação de pragas e mato nas frestas de pisos, calçadas, guias e sarjetas de todo o perímetro das áreas mencionadas;
- ☐ Realizar a limpeza geral de toda a área, com varrição e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- ☐ Realizar a remoção de ervas daninhas e da terra que se acumula nas arquibancadas do estádio e na área interna do velódromo mensalmente ou sempre que solicitado pela fiscalização, com remoção da vegetação e varrição;
- ☐ Realizar o despraguejamento mensal do campo de areia com o uso de arado ou outro equipamento adequado para remover as raízes das ervas daninhas. Completar com areia quando solicitado pela fiscalização. A areia será fornecida pela CONTRATANTE;
- ☐ Realizar o plantio de grama esmeralda onde houverem falhas ou devido a obras, quando solicitado pela fiscalização. A grama será fornecida pela CONTRATANTE.

Manutenção e conservação de Jardins no CEPEUSP

5.37. A manutenção dos jardins compreenderá serviços de poda, erradicação de plantas invasoras, adubação, irrigação, quando necessária, condução de espécies vegetais e limpeza geral das áreas, observadas as orientações técnicas e ambientais aplicáveis, conforme cronograma apresentado pela Contratante. Deste modo, a CONTRATADA deverá:

- ☐ Realizar acompanhamento técnico periódico, fornecendo relatórios mensais;
- ☐ Adubar os jardins **quando solicitado pela fiscalização** com adubo e composto, que serão fornecidos pela CONTRATANTE. A quantidade e tipos serão definidos em conjunto entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- ☐ Realizar afofamento do solo nos canteiros;
- ☐ Manter coroamento e cobertura morta nas plantas dos canteiros permanentemente;
- ☐ Realizar despraguejamento dos canteiros;
- ☐ Realizar erradicação das plantas invasoras;
- ☐ Irrigar, quando solicitado pela fiscalização, os jardins internos cobertos e irrigar os canteiros descobertos quando não ocorrerem chuvas e/ou solicitado pela fiscalização com água de reuso ou da Raia Olímpica fornecida pela Universidade de São Paulo (USP); ☐ Limpar toda a área de calçadas, com varrição e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de resíduo vegetal, sendo que o mesmo deverá ser ensacado e removido no mesmo dia;

- ☐ Realizar rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes da capinação;
- ☐ Realizar **reforma e implantação de canteiros novos**, com reposição de terra e plantas nos canteiros, sendo que a terra e mudas serão fornecidas pela CONTRATANTE, conforme cronograma a ser fornecido pela CONTRATANTE. Realizar irrigação periódica das mudas plantadas até seu pegamento;
- ☐ Realizar transplante de folhagens e flores existentes.

Poda de pequena monta

A CONTRATADA deverá realizar poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas, bambuzal e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros) no CEPEUSP, contemplando:

- ☐ Condução de trepadeira;
- ☐ Realizar a poda do bambuzal sempre que solicitado pela fiscalização;
- ☐ Corte e recolhimento de galhos condenados, secos, mortos ou caídos;
- ☐ Poda de cercas vivas e arbustos.

Rotinas dos serviços

5.38. A empresa CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nas condições especificadas neste instrumento, disponibilizando mão de obra, equipamentos, insumos, ferramentas e materiais necessários à boa execução do objeto, em quantidades e qualidades necessárias à garantia da prestação dos serviços, obedecidas as disposições das legislações trabalhista vigentes e pertinentes ao objeto.

5.39. Com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, relação com o nome e RG de todos os funcionários e respectivas funções.

5.40. A CONTRATADA deverá fornecer, sem quaisquer ônus, aos seus empregados, os equipamentos de proteção individual (EPI) com Certificados de Aprovação do Ministério do Trabalho, bem como equipamentos de proteção coletivos (EPC) adequados ao uso conforme exposição do perfil da atividade a ser executada. Haverá fiscalização permanente por parte da equipe de fiscais técnicos do CEPEUSP. Em caso de descumprimento das normas de segurança, os serviços serão imediatamente interrompidos até a completa regularização. A Contratante deverá fornecer periodicamente a lista de EPIs assinada pelos funcionários e sempre que for atualizada ou houver a troca do EPI, para ser anexada ao processo.

5.41. A CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com destaque para a apresentação e cumprimento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), NR 12 (Máquinas e Equipamentos), NR 26 (Sinalização de Segurança) e apresentação de laudo caracterizando eventuais atividades insalubres ou perigosas, como condição para o início dos trabalhos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente a acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.

5.42. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização das condições de saúde e segurança dos funcionários da CONTRATADA que estiverem trabalhando em suas instalações, sob termo, bem como de impedir a continuidade de trabalhos para os quais os funcionários da CONTRATADA não disponham de qualificação e/ou equipamentos adequados.

5.43. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais e responsabilizar-se pelo material de descarte, que deverá ser transportado a um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

5.44. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

5.45. A CONTRATADA deverá ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da CONTRATANTE e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores;

5.46. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o seu recebimento definitivo;

5.47. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à fiscalização da CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.48. Os serviços serão executados nas dependências do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – Pça Prof.º Rubião Meira, 61 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP – CEP 05508-110.

5.49. A execução dos serviços deverá interferir o mínimo possível nas atividades desenvolvidas no CEPEUSP.

5.50. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente de segunda à sexta-feira, em horário comercial, das 07h00 às 16h00.

5.51. Excepcionalmente, havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana, desde que previamente agendados;

5.52. Qualquer alteração no cronograma de execução deverá ser previamente informada e autorizada pela CONTRATANTE.

São Paulo, 20 de julho de 2026

Marcia Regina Mauro
Eng. Agrônoma
NF 1325133



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

ANEXO II – TABELA MODELO DE MEDIÇÃO MENSAL DO SERVIÇO

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS – Contrato XX/2026

Unidade: Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP

Local: Praça 2 Prof. Rubião Meira, 61

Processo SEI:

Empresa:

Ordem de Início:

Período de medição das ocorrências:

Valor mensal do contrato: R\$

Gramado em áreas planas: 72.385 m²

Jardins: 2.000 m²

Poda de pequena monta: 655 m²

Manutenção de Gramados em áreas planas, Jardins E Poda de pequena monta								
Descrição	Área Total (m²)	Custo Unitário/m²	Custo Mensal	Item do Contrato	% do Custo Mensal	Valor Correspondente	% Executada	Valor a Receber
Manutenção e conservação em áreas planas e passeios	72.385	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Corte do gramado, refilamento e coroamento	35%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
				Despraguejamento de pisos, calçadas, guias, sarjetas e campo de areia	15%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
				Rastelamento e varrição de calçadas e sarjetas	15%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
				Limpeza grelhas águas pluviais, plantio de grama	20%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
				Remoção de resíduos e substituição de caçamba	15%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Manutenção e conservação de jardins	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Despraguejamento, erradicação de plantas invasoras	35%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
				Reforma e implantação de novos canteiros	15%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
				Rastelamento e varrição de calçadas e sarjetas	15%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
				Irrigação, adubação, refilamento, coroamento	20%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
				Remoção dos resíduos	15%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Poda de pequena monta	655	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Poda do bambuzal, arbustos, galhos baixos de árvores e poda de cerca vivas	50%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
				Remoção de resíduos	50%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Total	75.040		R\$ 0,00		Total	R\$ 0,00		R\$ 0,00

Marcia Regina Mauro

Nº USP: 1325133



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO: proposta, em papel timbrado da empresa.

Indicação da Instituição com endereço. (exemplo)

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP - CEPEUSP

Praça 2 Prof. Rubião Meira, 61 – Cidade Universitária São Paulo – SP.

Objeto: Manutenção e Conservação das áreas verdes do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C ATSER	QTDE. (m²)	VALOR UNIT./MENSAL/M² (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL R\$	Valor total Anual R\$
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	24287	72.385			
	Manutenção e Conservação de Jardins		2.000			
	Poda de pequena monta		655			
	Totais		75.040	-	-	

Condições de Pagamento:

28 dias, após a entrega do serviço.

Garantia se houver.

(xx anos)

Validade da Proposta:

60 dias.

Valor da proposta Anual:

R\$ 0,00 (Por extenso)

Dados para pagamento:

Banco do Brasil (obrigatório).

Agência 8888

Conta corrente 88888888-8

Nome como a empresa está cadastrada para receber o crédito.

Declaração estar ciente e de acordo com a [Portaria GR nº 8249/2023](#).

Local e data.

Nome e assinatura do responsável pela proposta.

Obs: A portarias citadas, podem ser baixadas do site: www.usp.br e digitar na barra de busca. Portaria gr 8249/2023

ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA PRELIMINAR DE SERVIÇO

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

SERVIÇO		ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27
MANUTENÇÃO CONTÍNUA	Corte do gramado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Fertilização		X						X				
	Manejo e controle da irrigação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Visita técnica de supervisão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Demarcação e Pintura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Gerenciamento da liberação/interrupção de campos nos dias de chuva e manutenção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REVITALIZAÇÃO	Replante de grama					X	X	X				X	X
	Descompactação do solo					X	X	X				X	X
	Cobertura mecanizada					X	X	X					
	Calagem					X	X	X					
	Corte vertical					X	X	X				X	X



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra

Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.000XXXX/2026-XX

Contrato nº [NN/2026]- CEPEUSP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO [UNIDADE] E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) **[UNIDADE]**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **[CNPJ nº]**, localizada(o) no(a) **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislação aplicável e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **[Manutenção e Conservação dos Campos Esportivos do CEPEUSP]**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Objeto da contratação:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- EDITAL da Licitação - **PREGÃO nº 02/2026 – CEPEUSP**
- Termo de Referência.
- Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **NN (.....) meses/anos (máximo de 5 anos) contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços/..... (outros)**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

v. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

vi. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.
- vii. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.
- viii. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- ix. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- x. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- xi. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:
 - a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
 - b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.
- 1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

xii. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

d. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

e. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

f. O valor mensal da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$..... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$..... (.....)**.

g. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

h. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

i. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- j. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

- k. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- l. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- m. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- i. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- n. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- o. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- p. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- q. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- r. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.
 - i. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- s. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste, correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (excluindo custos relativos a mão de obra), a ser reajustada.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- i. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- ii. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.
- iii. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- iv. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.
- t. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- u. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- v. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- w. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- x. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- y. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- z. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- aa. O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação em até [a Administração deve definir o prazo de acordo com a complexidade do objeto e as condições fáticas do Órgão/Unidade interessada], contado a partir da data em que for apresentada, pelo **CONTRATADO**, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - i. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- bb. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- cc. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- dd. Se ocorrer repactuação para valor maior, o **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

ee. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

ff. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.
- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- iii. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do **CONTRATADO**.
- iv. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- v. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- vi. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- vii. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- viii. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do **CONTRATADO**, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):
 1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**.
 3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**.
 4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
 5. Demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
 6. Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.
- ix. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1. A Administração terá o prazo de **NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto]**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- x. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto]**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- xi. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- xii. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do **CONTRATADO**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- gg. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- hh. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- ii. Designar e manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local do serviço para representar o **CONTRATADO** na execução do contrato.
- i. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, hipótese em que o **CONTRATADO** deverá designar outro para o exercício da atividade.
- jj. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- kk. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- ll. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- mm. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

- nn. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- oo. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- pp. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- qq. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- rr. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- ss. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- tt. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- uu. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- vv. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- ww. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a habilitação na licitação.
- xx. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- yy. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- zz. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- aaa. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- bbb. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- ccc. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- ddd. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- eee. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- fff. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação.

- ggg. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- hhh. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- iii. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- jjj. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o **CONTRATADO** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- kkk. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- III. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- mmm. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- nnn. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.
- ooo. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

CONTRATADO relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- ppp. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- qqq. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- rrr. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações.
- sss. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- ttt. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - i. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o **CONTRATADO** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao **CONTRATANTE** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- uuu. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o **CONTRATADO** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o **CONTRATADO** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

- i. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o **CONTRATADO** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

v. O **CONTRATADO** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

- i. Agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- ii. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

www. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.

xxx. O valor indicado acima corresponde a ____% (____ por cento) do valor total do contrato.

yyy. O Termo de Referência estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

zzz. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

aaaa. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
 - iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):
 - a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
 - b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- bbbb. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- cccc. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- dddd. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

eeee. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- b) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - c) As peculiaridades do caso concreto.
 - d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - e) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- a. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- b. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- d. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- e. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- f. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- v. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- vi. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- g. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- i. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- h. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- i. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- iii. Indenizações e multas.
- i. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- j. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do **CONTRATADO**, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- i. Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:
1. A garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.
- l. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao **CONTRATADO** (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- m. O **CONTRATANTE** poderá ainda:
 - i. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e
 - ii. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.
- n. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao **CONTRATADO** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- o. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

- p. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- q. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- r. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- s. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- t. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Geral do Estado de São Paulo, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- u. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- v. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- w. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- x. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

VI – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – CEPEUSP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NFV8-BMJ3-TKP1-4B3U no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NFV8-BMJ3-TKP1-4B3U>

Jose Carlos Simon Farah

Nº USP: 51856

Data: 30/07/2026 16:25

Perfil assinante:: Autoridade competente